

LEI Nº 705 / 77

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a celebrar um convênio com o Instituto Estadual de Florestas, para criação e implantação de viveiros para produção de mudas de essências nativas e exóticas, nos termos da minuta que fará parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único – As mudas a que se refere o artigo 1º da presente Lei se destinarão, gratuitamente, conforme meta do Prodemata, aos pequenos e médios proprietários rurais (área até 100 has).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor nesta data e sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete. (28/06/1977)

João Braz
Prefeito Municipal de Muriaé